



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Referência: Processo nº: 01101.0015191/2025-78

Interessado: Diretoria de Licitações e Contratos, Diretoria de Contratos, Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Licitação.

DESPACHO Nº 20/2026/SME/DADM

Assunto: Revogação da publicação do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SME e determinação de nova publicação nos meios oficiais corretos (PNCP), com anexos;

Processo SEI: 01101.0015191/2025-78;

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SME;

Objeto: Credenciamento de empresas para confecção e fornecimento de uniformes escolares e camisas do PROERD.

I – RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento desta Secretaria que o Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SME foi divulgado exclusivamente no sítio eletrônico oficial do Município, sem a correspondente publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como sem a disponibilização integral de seus anexos (ETP, Termo de Referência, Checklist Técnico, Termo de Credenciamento e demais documentos essenciais à compreensão do certame).

Consta do instrumento convocatório cronograma que se inicia com a “Publicação do Edital” em 09/01/2026 e prazos subsequentes de inscrição, avaliação, recursos e homologação. Todavia, a ausência de publicação no PNCP e a não disponibilização dos anexos comprometem a publicidade, a transparência, a competitividade e a segurança jurídica, além de impactarem diretamente na contagem e validade dos prazos previstos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Princípio da Autotutela (Súmula 473 do STF):

A Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou inconvenientes, promovendo sua anulação ou revogação, conforme o caso, para resguardar a legalidade e o interesse público.

2. Publicidade e Transparência (Lei nº 14.133/2021):

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece a centralidade do PNCP como repositório oficial dos atos de contratação, assegurando ampla divulgação, acesso aos documentos e isonomia entre os interessados. A ausência de publicação no PNCP e a incompletude documental violam os princípios da publicidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo.

3. Segurança Jurídica e Isonomia:

A contagem de prazos (inscrições, recursos, resultados e homologação) deve estar vinculada à publicação válida nos meios oficiais e à disponibilização integral dos anexos, sob pena de nulidade, restrição indevida à competitividade e questionamentos futuros por órgãos de controle.

Dante disso, mostra-se necessária a revogação da publicação realizada de forma irregular, com a imediata determinação de nova publicação válida, completa e tempestiva, inclusive no PNCP, com todos os anexos.

III – DECISÃO

Com fundamento no princípio da autotutela administrativa, devidamente previsto na Súmulas 473 do STF, e nos princípios e regras da Lei nº 14.133/2021 (publicidade, transparência, isonomia, eficiência e segurança jurídica), DETERMINO:

1. REVOGAR a publicação do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SME realizada apenas no sítio eletrônico do Município, sem publicação no PNCP e sem a disponibilização integral de seus anexos.

2. ANUNCIAR que a nova publicação oficial do Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SME ocorrerá na segunda-feira, 19 de janeiro de 2026, com:

- o publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- o publicação no sítio eletrônico oficial do Município;
- o disponibilização integral de todos os anexos (ETP, Termo de Referência, Checklist Técnico, Termo de Credenciamento e demais documentos).

3. REDEFINIR o cronograma do certame, com reabertura e recontagem de todos os prazos (inscrição, avaliação, resultados, recursos e homologação) a partir da nova publicação válida em 19/01/2026, a ser formalizada em versão atualizada do edital.

4. DETERMINAR à Diretoria Administrativa da SME e à Comissão de Credenciamento que:

- o providenciem a republicação nos meios oficiais;
- o anexem todos os documentos indispensáveis;
- o promovam a retificação do cronograma e a ampla divulgação.

5. DAR CIÊNCIA à Assessoria Jurídica para acompanhamento e validação formal das providências, bem como para juntada do presente Despacho aos autos.

Publique-se o presente Despacho no sítio eletrônico oficial e proceda-se às medidas determinadas.

Águas Lindas de Goiás, 16 de janeiro de 2026.

Águas Lindas de Goiás, 16 de janeiro de 2026.

FÁBIO GONÇALVES CAMPOS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 11/2025



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Gonçalves Campos, Secretário Municipal**, em 16/01/2026, às 18:34, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0810040** e o código CRC **74DDC3A0**.

01101.0015191/2025-78

0810040v2

Quadra 46, Conjunto A, Lote 01, - Bairro Setor 08
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-004

/